



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 074/2024

Emissão: 15/05/2024

Processo: 202300058006533

ACRÉSCIMO À OC Nº. 042/24

Setor Requisitante: GAD

### FORNECEDOR

Nome: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.488.199/0001-16

Fone: (62) 3542-5862 OU (62) 9 9387-9055

Contato: Sr. Italo

E-mail: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com

End: R HENNING GUSTAV RITTER, S/N - Quadra 19 Lote 07 - Parque Trindade

Nº s/nº

CEP: 74.921-203

Bairro: Parque Trindade

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Caixa Economica Federal AGÊNCIA: 3723 CONTA: 0000904-4 OP. 003

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Climatizador de Ar, tipo evaporativo; Capacidade: 100 Litros; Potência mínima: 210w; Área de vazão: 30-60m². Recursos: - Oscilação vertical e horizontal: Oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. - Reservatório para 100L de água: E pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. - Quatro rodas - Sistema evaporativo tipo Colmeia - Controle de Velocidade: 3 velocidades de ventilação. - Sistema Corta Fluxo: Desativa a bomba de água em caso de falta de água - Uso de gelo: Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor - Manual de Instruções. (REFERENTE AO ACRÉSCIMO DO ITEM 3 DA OC 042/24)	Ventisol - CL100PRO2-02	Unidade	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

Valor por extenso:	Sete mil e seiscentos reais	R\$ 7.600,00
--------------------	-----------------------------	--------------

**Cond. Pagamento:** O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Somente serão pagos os serviços devidamente executados. **OBS. : Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação .**

**Prazo e Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, com um prazo de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG. Os equipamentos deverão ser entregues de forma agendada no galpão da Coordenação de Almoxarifado e Estoque, localizado na Avenida Ville c/ Rua MDV-31, Qd. 63, Lt. 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-535, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h30min às 11h e das 14h30 às 16h (horário de Brasília/DF). A solicitação de agendamento deverá ser realizada por meio do seguinte e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. A montagem, instalação e desmontagem dos produtos no local designado e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

**DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.**

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: **impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores; multa; rescisão; outras previstas em legislação pertinente;**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. **Obs.:** Gestor responsável : Ronan da Silva O. Ramos (GAD) - Fone: (62) 3201-9434 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante de SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

Sérgio Borges Fonseca Júnior  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Diretor Geral em substituição - Portaria nº 163/2024 - DIGER

Recibo/CONTRATADO